Lei 1.050, de 25 de novembro de 2013.

"Aprova o orçamento do Município de Divisa Nova para o exercício de 2014 e dá outras providências "

O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o orçamento do Município de Divisa Nova - MG, para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima as receitas em R$ 11.713.500,00. (Onze milhões e setecentos e treze mil e quinhentos reais.) e as despesas em igual valor.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e transferências federal e estadual, além de outras receitas previstas na legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1	**RECEITAS CORRENTES**		
1.1	Receita Tributária		286.200,00
1.2	Receitas de Contribuições.		60.000,00
1.3	Receita Patrimonial		65.200,00
1.6	Receitas de Serviços		6.100,00
1.7	Transferências Correntes		12.586.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes		57.100,00
2	**RECEITAS DE CAPITAL**		
	Operações de Crédito	250.000,00	
2.2	Alienação de Bens		15.200,00
2.4	Transferências de Capital		300.000,00
9	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**		
9.7	Dedução da Receita		(1.912.800,00)
TOTAL DA RECEITA ORÇADA			**11.713.500,00**

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com as programações estabelecidas nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme os seguintes desdobramentos:

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01	**LEGISLATIVO**	
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara	470.000,00
02	**EXECUTIVO**	
02.01	Gabinete do Prefeito	359.000,00
02.02	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	
02.02.01	Serviços de Administração	1.452.785,00
02.02.02	Serviços da Dívida.	76.500,00
02.03	Secretaria de Educação e Cultura	
02.03.01	FUNDEB	1.965.000,00
02.03.02	Ensino Fundamental.	931.500,00
02.03.03	Ensino Infantil.	113.760,00
02.03.04	Outros níveis de ensino	180.000,00
02.04	Secretaria Especial de Assistência e Promoção Social	
02.04.01	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	80.000,00
02.05	Depto. de Obras	
02.05.01	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	889.000,00
02.05.02	Serviços Urbanos e Obras Públicas	996.000,00
02.06	Depto. Municipal de Agricultura	
02.06.01	Serviços de Convênios	54.000,00
02.06.02	Serviços de Classificação e Produção	83.000,00
02.06.03	Serviços de Apoio ao Pequeno Produtor	43.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	
02.07.01	Serviço de Saúde Médica e Odontológica	2.533.955,00
02.07.02	Serviços de Controle de Epidemiologia	98.100,00
02.07.03	Serviços de Vigilância Sanitária	29.700,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	664.100,00
02.09	Fundo Municipal de Habitação	5.000,00
02.10	Secretaria de Cultura e Lazer.	
02.10.01	Departamento de Cultura	134.500,00
02.10.02	Departamento de Lazer e Desporto.	406.000,00
02.11	Fundo Municipal Patrimônio Histórico	18.000,00
02.12	Fundo Municipal do Turismo	15.600,00
02.13	Reserva de Contingência.	115.000,00
TOTAL GERAL		**11.713.500,00**

2. DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

1	Legislativa	470.000,00
4	Administração	1.778.285,00
6	Segurança Pública	48.000,00
8	Assistência Social	744.100,00
9	Previdência Social	63.000,00
10	Saúde	2.781.755,00
11	Trabalho	4.000,00
12	Educação	3.070.260,00
13	Cultura	223.100,00
15	Urbanismo	846.000,00
16	Habitação	5.000,00
17	Saneamento	149.000,00
20	Agricultura	176.000,00
24	Comunicações	45.000,00
26	Transporte	889.000,00
27	Desporto e Lazer	306.000,00
99	Reserva de Contingência	115.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**11.713.500,00**

Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a. anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Item III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;
b. utilizar de excesso de arrecadação apurado nos termos do Item II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
c. utilizar o "superávit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
d. utilizar a reserva de contingência, instituída nos termos da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - Fica também o chefe do executivo municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento para o exercício de 2014 ate o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 25 de novembro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal